



# **A V I S O   D E   E D I T A L**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do certame a contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Edital.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 11/03/2019, das 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 11/03/2019 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas/MG, 04 de fevereiro de 2019.

Douglas Franzini Soares  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

**PODER EXECUTIVO**



# EDITAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br)



## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

---

### **PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018 e alterada pela Portaria nº 012/2018, torna público que fará realizar em sua sede, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019** e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Diretoria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às **13hs30min (treze horas e trinta minutos)**, do **dia 11 de março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, situada na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, CEP.: 36.850-000.

### **1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA MADURA MADURA OU MORANGA CABOTIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTACTAS , CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	200	3,87	774,00
02	ABACAXI CASCA INTEGRÁ, SEM AMASSADOS OU APODRECIMENTOS. KG	100	4,26	426,50
03	ACEROLA MADURA,FRESCA , INTEGRÁ, SEM AMASSADOS OU APODRECIDAS KG	100	12,00	1.200,00
04	ARROZ TIPO 1 SEM SUJIDADES E CASCAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES DE 05KG.	975	3,35	3.266,25
05	ALFACE TIPO LISA,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.	200	1,77	354,00
06	AGRIÃO,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.	100	2,45	245,00
07	ALMEIRÃO,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.	100	1,58	158,33
08	BATATA DOCE INTEIRAS SEM RUPTURAS OU PARTES APODRECIDAS.	100	3,77	377,66
09	BATATA INGLESA INTEIRAS SEM RUPTURAS OU PARTES APODRECIDAS.	400	4,50	1.800,00
10	BANANA PRATA BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM RUPTURAS.	500	3,65	1.825,00
11	BANANA DA TERRA BANANA DA TERRA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE LHE PERMITA	300	3,90	1.170,00



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM RUPTURAS.			
12	BETERRABA	100	3,70	370,00
13	BRÓCOLIS MOLHOS	60	2,35	141,00
14	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA	200	3,98	796,00
15	SALSINHA	200	1,34	268,66
16	CEBOLINHA	200	1,35	270,00
17	FEIJÃO VERMELHO	100	7,56	756,33
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	50KG	21,50	1.075,00
19	COUVE	200	1,53	307,33
20	LARANJA PERA DOCE	500	2,86	1.433,33
21	ALHO	50	15,00	750,00
22	MANDIOCA	200	3,07	613,33
23	REPOLHO	100	2,75	275,00
24	TOMATE	100	4,81	481,00
25	FRANGO CAIPIRA DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE KG 50 19,00 950,00 LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS. DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F, S.I.E. OU S.I.M. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 1 UNIDADE DO ANIMAL POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA.	200	20,00	4.000,00
26	OVOS CAIPIRA	200	10,00	2.000,00
27	MELANCIA	150	2,25	337,50



28	QUIABO	30	4,45	133,50
29	<p>QUEIJO MINAS CARACTERÍSTICAS: OSTENTARÃO NA PEÇA OU NA EMBALAGEM, O NOME DA SUA TIPIFICAÇÃO OU VARIEDADE, O NÚMERO DO REGISTRO, O NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ROTULAGEM CONFORME O EXIGIDO PELA ANVISA. PRODUZIDO CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE PARA TAL PRODUTO. O ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LEITE, PRODUTO BASE PARA PRODUÇÃO DO QUEIJO, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE REBANHO SADIO, QUE NÃO APRESENTE SINAIS CLÍNICOS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, MASTITE, BRUCELOSE E TUBERCULOSE E CUJOS TESTES OFICIAIS DE ZOOSES REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES APRESENTEM RESULTADOS NEGATIVOS. OS DEMAIS INGREDIENTES UTILIZADOS PARA A PRODUÇÃO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO. EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGENS DE 1KG, DE MATERIAL PLÁSTICO E LIVRE DE BISFENOL A, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS OU LEITE COALHADO; DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DO ALVARÁ SANITÁRIO, SIF OU SIE OU SIM</p>	50	21,50	1.075,00
VALOR TOTAL				26.680,41

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br)



Recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
163	12.306.0094.2171.3.3.90.30.00

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

II - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **até 05 (cinco)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo **até 05 (cinco)** dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco)** úteis, prorrogável por uma única vez, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. **6. DAS**

## **AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar, se necessário for, as amostras indicadas no quadro abaixo na Diretoria Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas, com sede à Rua Dário Pereira de Jesus, Centro, CEP.: 36.850-000, Antônio Prado de Minas/MG, até 26 de janeiro de 2017, até as 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Antônio Prado de Minas, aos 04 de fevereiro de 2019.

Douglas Franzini Soares  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO I**

**PRODUTOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unitário/R\$	Valor Total/R\$
1	200	KG	ABÓBORA MADURA MADURA OU MORANGA CABOTIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTACTAS , CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.		
2	100	UNI	ABACAXI CASCA INTEGRA, SEM AMASSADOS OU APODRECIMENTOS. KG		
3	100	KG	ACEROLA MADURA,FRESCA , INTEGRA, SEM AMASSADOS OU APODRECIDAS KG		
4	975	KG	ARROZ TIPO 1 SEM SUJIDADES E CASCAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES DE 05KG.		
5	200	UNI	ALFACE TIPO LISA,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.		
6	100	MOLHOS	AGRIÃO,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.		
7	100	MOLHOS	ALMEIRÃO,FRESCA,NOVA,SEM SUJIDADES.		
8	100	KG	BATATA DOCE INTEIRAS SEM RUPTURAS OU PARTES APODRECIDAS.		
9	400	KG	BATATA INGLESA INTEIRAS SEM RUPTURAS OU PARTES		



			APODRECIDAS.		
10	500	KG	BANANA PRATA BANANA PRATA DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADUREZA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM RUPTURAS.		
11	300	KG	BANANA DA TERRA BANANA DA TERRA DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADUREZA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM RUPTURAS.		
12	100	KG	BETERRABA		
13	60	MOLHOS	BRÓCOLIS MOLHOS		
14	200	KG	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA		
15	200	MOLHOS	SALSINHA		
16	200	MOLHOS	CEBOLINHA		
17	100	KG	FEIJÃO VERMELHO		
18	50	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO		
19	200	MOLHOS	COUVE		
20	500	KG	LARANJA PERA DOCE		



21	50	KG	ALHO		
22	200	KG	MANDIOCA		
23	100	UNI	REPOLHO		
24	100	KG	TOMATE		
25	200	KG	FRANGO CAIPIRA DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE KG 50 19,00 950,00 LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS. DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F, S.I.E. OU S.I.M. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 1 UNIDADE DO ANIMAL POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA.		
26	200	DUZIA	OVOS CAIPIRA		
27	150	KG	MELANCIA		
28	30	KG	QUIABO		
29	50	KG	QUEIJO MINAS CARACTERÍSTICAS: OSTENTARÃO NA PEÇA OU NA EMBALAGEM, O NOME DA SUA TIPIFICAÇÃO OU VARIEDADE, O NÚMERO DO REGISTRO, O NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ROTULAGEM CONFORME O EXIGIDO PELA ANVISA. PRODUZIDO CONFORME LEGISLAÇÃO		



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

PODER EXECUTIVO



		<p>ESTADUAL VIGENTE PARA TAL PRODUTO. O ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LEITE, PRODUTO BASE PARA PRODUÇÃO DO QUEIJO, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE REBANHO SADIO, QUE NÃO APRESENTE SINAIS CLÍNICOS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, MASTITE, BRUCELOSE E TUBERCULOSE E CUJOS TESTES OFICIAIS DE ZONOSSES REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES APRESENTEM RESULTADOS NEGATIVOS. OS DEMAIS INGREDIENTES UTILIZADOS PARA A PRODUÇÃO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO. EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGENS DE 1KG, DE MATERIAL PLÁSTICO E LIVRE DE BISFENOL A, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS OU LEITE COALHADO; DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DO ALVARÁ SANITÁRIO, SIF OU SIE OU SIM</p>	
<b>TOTAL</b>			



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**(MODELO)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Eugenópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome:  CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

**PODER EXECUTIVO**



29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº **26/13**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	
10. Agência Corrente			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO  
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1.	4.2. Total	



			Unitário		produtos

OBS: \* Preço publicado no Edital n 061/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Email (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. Email/Fone

##### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. C PF	3. D AP	4. B a n c o	5. N °	6. N° Conta Corrente

##### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

##### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS.: *Preço publicado no Edital n° 061/2016						

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/U F	5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma d Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \*  
Preço  
publicad  
o no  
Edital n  
xxx/xxx  
x (o  
mesmo  
que  
consta  
na  
chamada  
pública).



Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor  Individual	CPF:
---------------	-----------------------------------------------	------

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO V

RECIBO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

---

**I – OBJETO**

---

O objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 25 de fevereiro de 2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Tudo consoante este Edital e seus anexos.

---

**RECIBO**

---

A empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura